



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 aquisição de kits de acervo bibliográfico de livros paradidáticos para alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II do município de Pitimbu-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
01	? Autor: Camilla Inojosa ISBN: 978-85-8165-258-0	Infantil	8 und.
	Água, qual será o seu destino? Autor: Elita Ferreira ISBN: 978-85-60931-63-7	Infantil	8 und.
	Aldo chupa chupeta? Autor: Flávia C. Rocha Dutra ISBN: 978-85-8165-083-8	Infantil	8 und.
	Aleluia no caos Autor: Paulo Gustavo ISBN: 978-85-60931-15-6	Juvenil	8 und.
	Amando o Inimigo 2ª edição Autor: José Teles ISBN: 85-373-0119-1	Juvenil	8 und.
	Andarilhos Autor: Maurício Melo Júnior ISBN: 978-85-373-0236-1	Juvenil	8 und.
	Aniversário de laiá Autor: Elita Ferreira ISBN: 978-85-373-0777-9	Infantil	8 und.
	Aniversário do Rei (O) Autor: Rosângela Lima ISBN: 978-85-373-0622-2	Infantil	8 und.
	Anjos navegam na internet (Os) Autor: José Teles ISBN: 85-7409-038-7	Juvenil	8 und.
	Antônio com "M" Autor: Camilla Inojosa ISBN: 978-85-8165-356-3	Infantil	8 und.
	Apareceu a margarida Autor: Elita Ferreira ISBN: 978-85-8165-007-4	Infantil	8 und.
	Asas pra que te quero Autor: Paulo Caldas ISBN: 85-7409-651-2	Juvenil	8 und.
	Atirei o pau no gato Autor: Elita Ferreira ISBN: 978-85-60931-86-6	Infantil	8 und.
	Aventura no vale do Catimbau Autor: Josédio Gusmão ISBN: 85-7409-562-1	Juvenil	8 und.
	Baú de brinquedos (O) Autor: Edmilson Lima ISBN: 85-7409-058-1	Infantil	8 und.
	Bem vindo ao meu pesadelo Autor: José Teles ISBN: 978-85-60931-89-7	Juvenil	8 und.
	Bichinhos do vizinho Autor: Marlene de F. Gonçalves ISBN: 978-85-60931-80-4	Infantil	8 und.
	Bicho Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz ISBN: 978-85-8165-043-2	Infantil	8 und.
	Bicho do mato e outros bichos Autor: Alexandre Azevedo ISBN: 978-85-60931-97-2	Infantil	8 und.
	Biu, o passarinho maluco Autor: Jussara Rocha Kouryh ISBN: 85-7409-056-5	Infantil	8 und.
	Bolinha de pelo - Um cão-guia especial Autor: Socorro Miranda ISBN: 978-85-373-0639-0	Infantil	8 und.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Bigode na Gaiola Autor: Isabelle Meunier ISBN: 978-85-8165-251-1	Infantil	8 und.
Brincando Maracatu Autor: Valéria Vicente ISBN: 978-85-373-0426-6	Juvenil	8 und.
Cecília dente de leão Autor: Leandro Guttemberg ISBN: 978-85-8165-257-3	Infantil	8 und.
Cigarras e formigas, amigas? Autor: Lúcia Costa Carvalho ISBN: 978-85-373-0434-1	Infantil	8 und.
Chapéu mau e lobinho vermelho Autor: Jessier Quirino ISBN: 978-85-8165-609-0	Infantil	8 und.
Chapeuzinho vermelho e o lobo mau – reconto Autor: Rosângela Lima ISBN: 978-85-373-0879-0	Infantil	8 und.
Cheiro de mãe Autor: Nazaré Fonseca ISBN: 978-85-60931-73-6	Infantil	8 und.
Chuva Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz ISBN: 978-85-373-0996-4	Infantil	8 und.
Circo no Livro (O) Autor: Rosângela Lima e M ^a Soares ISBN: 978-85-8165-390-7	Infantil	8 und.
Cumadre fulozinha - a caipora Autor: Elita Ferreira ISBN: 978-85-373-0852-3	Infantil	8 und.
De Quem é essa casa? Autor: Rosângela Lima ISBN: 978-85-60931-59-0	Infantil	8 und.
Disso eu faço aquilo Autor: Lana Almeida ISBN: 85-7409-079-4	Infantil	8 und.
Do outro lado do espelho Autor: Vanda Phaelante ISBN: 85-7409-694-6	Juvenil	8 und.
Dragão tem um problema (O) Autor: Flávia C. Rocha Dutra ISBN: 978-85-373-0637-6	Infantil	8 und.
Drogas? Não! Quero viver! Autor: Lenita Costa ISBN: 978-85-60931-23-1	Juvenil	8 und.
Duas formas de amor Autor: José Teles ISBN: 85-7409-733-0	Juvenil	8 und.
Entre atos e ratos Autor: Rosângela Lima ISBN: 978-85-373-0997-1	Infantil	8 und.
Entre números e bichos Autor: Maria Soares ISBN: 978-85-373-0853-0	Infantil	8 und.
Era uma vez um quintal Autor: Paulo Caldas ISBN: 85-7409-855-8	Infantil	8 und.
Estrelas dos olhos de Maria (As) Autor: Nazaré Fonsêca ISBN: 978-85-8165-078-4	Infantil	8 und.
Faces do escorpião (As) Autor: Paulo Caldas ISBN: 978-85-373-1025-0	Juvenil	8 und.
Flautista e a princesa (O) Autor: Elita Ferreira ISBN: 85-7409-095-6	Infantil	8 und.
Flor Autor: Xico Bizerra e Roberto Cruz ISBN: 978-85-373-1000-7	Infantil	8 und.
Fora do ninho - poesias e passarinhos Autor: Rosângela Lima ISBN: 978-85-8165-060-9	Infantil	8 und.
Formiga Surfista (A) Autor: Susana Morais ISBN: 978-85-8165-255-	Infantil	8 und.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9		
Flora e o Rio Autor: Isabelle Meunier ISBN: 85-7409-975-9	Infantil	8 und.
Gatinho do Rabo Malhado (O) Autor: Elita Ferreira ISBN: 978-85-373-0780-9	Infantil	8 und.
Golfinhos que Adotaram um Tubarão (Os) Autor: Cíntia Andrade ISBN: 978-85-373-0790-8	Infantil	8 und.
Ilerê Autor: Cristina Aragão ISBN: 85-7409-725-x	Infantil	8 und.
Joaquim Nabuco - Um menino do Engenho e do mundo Autor: José Teles ISBN: 978-85-373-0739-7	Juvenil	8 und.
Kiko e Abelardo - uma viagem pelo mundo de Abelardo da Hora Autor: Elisa Rands ISBN: 978-85-8165-019-7	Infantil	8 und.
Lalá a latinha de lixo Autor: Socorro Miranda ISBN: 85-7409-087-5	Infantil	8 und.
Meu amigo especial Autor: Anna Paula Brito ISBN: 978-85-60931-79-8	Infantil	8 und.
Mnemônico – o carneiro de conta Autor: Rosângela Lima ISBN: 978-85-8165-075-3	Infantil	8 und.
República dos bichos (A) Autor: Paulo Caldas ISBN: 978-85-373-1028-1	Juvenil	8 und.
Revolta do cascudo (A) Autor: Maurício Melo Júnior ISBN: 85-7409-043-3	Juvenil	8 und.
Um livro um castelo Autor: José de Castro ISBN: 978-85-8165-479-9	Infantil	8 und.
Um pomar de histórias Autor: Rosângela Lima ISBN: 978-85-373-0901-8	Infantil	8 und.
Valente Galozé (O) Autor: Elita Ferreira ISBN: 978-85-60931-90-3	Juvenil	8 und.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução do problema como um todo, é aquele definido no Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Com vistas disso, foram realizadas consultas eletrônicas em outros Entes Públicos, nos quais foram encontradas diversas contratações idênticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de sustentabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.1.1 A aquisição de material educacional pode acarretar uma variedade de impactos ambientais, especialmente se não forem adotadas medidas adequadas para mitigá-los. Abaixo estão alguns exemplos de possíveis impactos ambientais associados à aquisição de materiais educacionais e sugestões para o tratamento desses impactos:

Geração de Resíduos: A embalagem e o descarte dos materiais educacionais podem gerar resíduos sólidos, contribuindo para a poluição do solo e da água. Para tratar esse impacto, é importante adotar embalagens sustentáveis e implementar programas de reciclagem e gerenciamento de resíduos.

Impactos na Biodiversidade: A extração de matéria-prima para a produção de materiais educacionais pode causar danos aos habitats naturais e à biodiversidade local. Para minimizar esses impactos, é essencial buscar fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis de manejo florestal e conservação da biodiversidade.

Exploração de Recursos Naturais: A fabricação de materiais educacionais pode exigir a exploração intensiva de recursos naturais, como água, energia e matéria-prima. Para mitigar esse impacto, é recomendável selecionar fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis de produção e o uso de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte dos materiais educacionais pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa, especialmente quando realizado por longas distâncias ou por meios de transporte pouco eficientes. Para reduzir esse impacto, sugere-se optar por fornecedores locais sempre que possível ou utilizar modalidades de transporte mais sustentáveis, como o transporte ferroviário ou marítimo.

Consumo de Energia: A produção e o transporte de materiais educacionais podem demandar grandes quantidades de energia, especialmente se envolverem processos intensivos em energia. Para reduzir esse impacto, recomenda-se priorizar materiais produzidos com tecnologias de baixo consumo energético e selecionar fornecedores que utilizem fontes de energia renovável.

Consumo de Água: O processo de produção de materiais educacionais pode exigir grandes volumes de água, especialmente em etapas como o tingimento de tecidos ou o processamento de papel. Para tratar esse impacto, sugere-se a implementação de tecnologias de reuso de água e a seleção de fornecedores que adotem práticas de uso responsável da água.

Ao ponderar sobre esses impactos ambientais e as estratégias possíveis para mitigá-los, torna-se viável efetuar uma aquisição de materiais educacionais mais sustentável e em consonância com os princípios de responsabilidade ambiental. Essa postura não apenas favorece a conservação do meio ambiente, mas também fomenta a conscientização sobre a relevância da sustentabilidade na comunidade educacional.

4.2. Entrega

4.2.1. A entrega quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de PITIMBU-PB., na Secretaria de Educação, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade.

4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1 Na presente contratação não haverá exigência de amostras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da Garantia da Contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 caput da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Lei Municipal n.º 2.200/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.8.1. o prazo de validade;
 - 6.8.2. a data da emissão;
 - 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.8.5. o valor a pagar; e
 - 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será em entrega parcelada.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

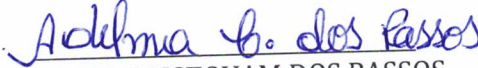
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Pitimbu-PB, 18 de abril de 2024.


MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência em __ de _____ de ____.


ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita